



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 26/05/2011  
Tatiame

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3728

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROMOVER A REVISÃO GERAL E ANUAL  
DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E SUBSÍDIOS  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral e anual dos vencimentos, salários e subsídio dos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Direta e Autárquica da Serra, extensiva aos proventos de aposentadoria e pensões, no percentual de 6,31% , a ser concedido da seguinte forma:

I – 3,1% (três ponto um por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, incidentes sobre os valores vigentes em 30 de abril de 2011.

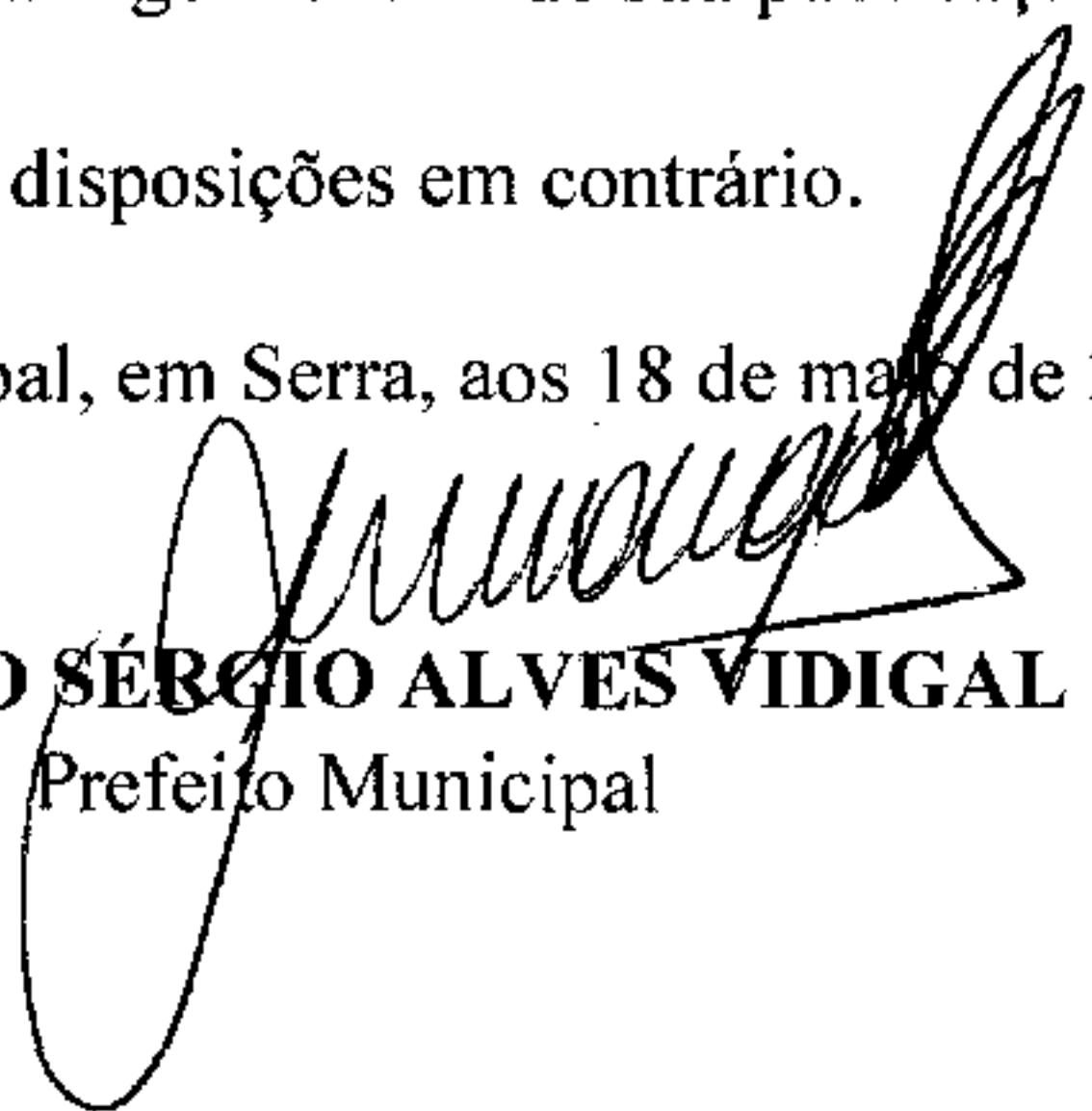
II – 3,12% (três ponto doze por cento), a partir de 1º de outubro do corrente ano, incidentes sobre os valores vigentes em 30 de setembro de 2011.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 18 de maio de 2011.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 48.700/2011  
av

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 01, Centro, Serra/ES